



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº
019/2016/GMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA
GUARDA MUNICIPAL, E A EMPRESA NORTE
LOCADORA DE VEICULO EIRELI.

RESCINDENTE: O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, representado pela Guarda Municipal de Belém, situada à Avenida Pedro Álvares Cabral nº. 1400, Bairro Umarizal, CEP: 66050-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.055.009/0006-28, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular o Senhor **ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, Inspetor Geral, Brasileiro, casado, portador do RG nº 1321393 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 170.742.742-91, residente e domiciliado nesta capital

RESCINDIDA: NORTE LOCADORA DE VEICULO EIRELI, estabelecida à Estrada do Tapanã nº 08, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.833-075, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.949.785/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANDREA MAZZARIOL BAPTISTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1860057-SSP/PA e CPF nº 328.839.002-72, tem entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante Clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamentação legal no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 613/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato Nº 019/2016-GMB e seus aditivos, firmado entre as partes em 11/05/2016, referente à Locação de Motocicletas sem Motoristas e Sem Combustível, tendo seus efeitos rescisórios a partir de 19 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



PARÁGRAFO ÚNICO. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao CONTRATANTE durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

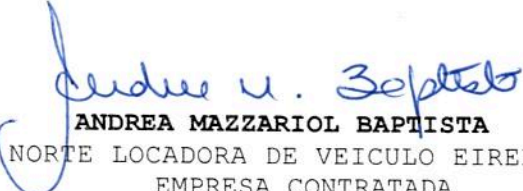
A publicação do presente Termo Rescisão Amigável será providenciada pela Guarda Municipal de Belém, no Diário Oficial do Município de Belém conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 17 de setembro de 2018.


ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB
CONTRATANTE


ANDREA MAZZARIOL BAPTISTA
NORTE LOCADORA DE VEICULO EIRELI
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Klayton de Alencar Lima
RG: 3067344
CPF: 731.272.992-49

Nome: Vera Lucia da Silva Lima
RG: 3283286
CPF: 228.471.622-91

Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Tel.: 3039-7630
www.belem.pa.gov.br/semad – email: http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao
Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao> até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 524/2018-GABS DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

ATRIBUIR A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELEM; no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém; e

Considerando, os termos do processo judicial nº 0807149-27.2017.8.14.0301 – 2ª Vara da Fazenda Pública de Belém.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0807149-27.2017.8.14.0301, incorporar Gratificação por Regime Especial de Trabalho - Tempo Integral (art. 63, Lei n. 7.502/90) no percentual de 50% (cinquenta por cento) do Vencimento Base da servidora MARIA JOSE FERREIRA CORREA, (mat. nº 0057703-019), ocupante do cargo de Agente de Serviços Urbanos – AUX.02, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN, a contar de 29 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 20 de setembro de 2018.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº 523/2018-GABS DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

ATRIBUIR A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELEM; no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém; e

Considerando, os termos do processo judicial nº 08038/65-11.2017.8.14.0301 - Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 08038/65-11.2017.8.14.0301 incorporar Gratificação por Regime Especial de Trabalho - Tempo Integral (art. 63, Lei n. 7.502/90) no percentual de 50% (cinquenta por cento) do Vencimento Base do servidor JOSE DE RIBAMAR PINHEIRO DE MOURA, (mat. nº 0189243-015), ocupante do cargo de Médico – NS.24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESMA a contar de 18 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 20 de setembro de 2018.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº 508/2018-PMB DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições;

Considerando o processo GDOC nº 14.097/2015 – SEMEC, e parecer jurídico nº 105/2018 - SEMAJ.

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 614/2012-PMB, de 28.06.2012, que transferiu para a Fundação Centro de Referência e Educação Ambiental Escola Bosque Professor “Eidorfe Moreira” - FUNBOSQUE os servidores, abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Nº	SERVIDOR	MATRICULA
1	ANGELA MARIA BASTOS DE MELO	1842196-011
2	AURIDE REGINA MARTINS MORAES	0145858-014
3	ELIAS GOMES DOS SANTOS	0175935-025
4	IOLANDA FERREIRA GONÇALVES	0182397-017

5	MARIA AIDA DE JESUS DELISE PEREIRA	0051462-036
6	MARIA DO ROCIO RODI GONÇALVES	0140740-023
7	MARIA TEREZINHA RESENDE MARTINS	0181625-024
8	MAURO JOSE RODRIGUES TORRES	1963295-029
9	NARA CERLI ALVES MORAES	0041939-026
10	RUBEM GUILHERME LIMA CAMARA	0175706-026
11	OTÁVIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR	1954466-029
12	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO UPTON DE BRITO	1001574-025
13	NAURO LUIS PEREIRA CHAVES	3000800-028

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 010/2017/GMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA GUARDA MUNICIPAL, E A EMPRESA NORTE LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI.

RESCINDENTE: O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, representado pela Guarda Municipal de Belém, situada à Avenida Pedro Álvares Cabral nº. 1400, Bairro Umarizal, CEP: 66050-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.055.009/0006-28, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular o Senhor ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, Inspetor Geral, Brasileiro, casado, portador do RG nº 1321393 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 170.742.742-91, residente e domiciliado nesta capital.

RESCINDIDA: NORTE LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI, estabelecida à Estrada do Tapanã nº 08, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.833-075, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.949.785/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora ANDREA MAZZARIOL BAPTISTA, brasileira, casada, portadora do RG nº 1860057-SSP/PA e CPF nº 328.839.002-72, tem entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante Clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamentação legal no art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 612/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato Nº 010/2017-GMB e seus aditivos, firmado entre as partes em 24/03/2017, referente à Locação de Veículos, tendo seus efeitos rescisórios a partir de 19 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Rescisão Amigável será providenciada pela Guarda Municipal de Belém, no Diário Oficial do Município de Belém conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 17 de setembro de 2018.

ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB
CONTRATANTE

ANDREA MAZZARIOL BAPTISTA
NORTE LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI
EMPRESA CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 019/2016/GMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA GUARDA MUNICIPAL, E A EMPRESA NORTE LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI.

RESCINDENTE: O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, representado pela Guarda Municipal de Belém, situada à Avenida Pedro Álvares Cabral nº. 1400, Bairro Umarizal, CEP: 66050-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.055.009/0006-28, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular o Senhor ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, Inspetor Geral, Brasileiro, casado, portador do RG nº 1321393 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 170.742.742-91, residente e domiciliado nesta capital.

RESCINDIDA: NORTE LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI, estabelecida à Estrada do Tapanã nº 08, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.833-075, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.949.785/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora ANDREA MAZZARIOL BAPTISTA, brasileira, casada, portadora do RG nº 1860057-SSP/PA e CPF nº 328.839.002-72, tem entre si ajustado o presente Termo de

Rescisão Amigável, mediante Clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamentação legal no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 613/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato Nº 019/2016-GMB e seus aditivos, firmado entre as partes em 11/05/2016, referente à Locação de Motocicletas sem Motoristas e Sem Combustível, tendo seus efeitos rescisórios a partir de 19 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao CONTRATANTE durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Rescisão Amigável será providenciada pela Guarda Municipal de Belém, no Diário Oficial do Município de Belém conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 17 de setembro de 2018.

ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB
CONTRATANTE

ANDREA MAZZARIOL BAPTISTA
NORTE LOCADORA DE VEICULO EIRELI
EMPRESA CONTRATADA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4106/2018, com fundamento no Parecer nº 513/2018/NSJ/GMB e manifestação de conformidade da Unidade de Supervisão Setorial do Sistema de Controle Interno nº 324/2018, com base no art. 55, da Lei Federal nº 9.784/1999;

Considerando que foi evidenciando que a Convalidação do Ato de Publicação do Termo de Ratificação não acarreta lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros e por apresentar defeitos sanáveis e tendo em vista que a legislação ampara a convalidação de atos pela própria Administração;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, AUTORIZO a convalidação por meio da publicação do Termo de Ratificação de Pagamento da FEP nº 119/2018-SEMAD, referente à exoneração de Servidor, conforme Processo Administrativo nº 4106/2018-GDOC, em favor do senhor LEONARDO SOLON PEREIRA DO NASCIMENTO.

Belém, 20 de setembro de 2018.

ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4106/2018-GDOC

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4106/2018-GDOC, restando comprovada a disponibilidade orçamentária conforme Dotação Orçamentária nº 110/2018, com fundamento no Parecer Jurídico nº 004/2018/NSJ e parecer de conformidade da Unidade Setorial de Supervisão de Controle Interno nº 0198/2018, RATIFICO a realização do pagamento no valor de R\$ 2.333,32 (Dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), referente a 4/12 de 13º Salário proporcional e 08(oito) dias trabalhados, ao ex-servidor da Guarda Municipal de Belém exonerado pelo Decreto nº 91.262/2018, LEONARDO SOLON PEREIRA DO NASCIMENTO - FEP nº 119/2018-SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 4106/2018.

Belém, 01 de agosto de 2018.

ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 353/2018-GDOC, com fundamento no Parecer nº 517/2018/NSJ/GMB e manifestação de conformidade da Unidade de Supervisão Setorial do Sistema de Controle Interno nº 325/2018, com base no art. 55, da Lei Federal nº 9.784/1999;

Considerando que foi evidenciando que a Convalidação do Ato de Publicação do Termo de Ratificação não acarreta lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros e por apresentar defeitos sanáveis e tendo em vista que a legislação ampara a convalidação de atos pela própria Administração;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, AUTORIZO a convalidação por meio da publicação do Termo de Ratificação de Pagamento da FEP nº 112/2018-SEMAD, referente à exoneração de Servidor, conforme Processo Admi-

nistrativo nº 353/2018-GDOC, em favor do senhor ALEX TEIXEIRA PINHEIRO. Belém, 20 de setembro de 2018.

ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2018-GDOC

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 353/2018-GDOC, restando comprovada a disponibilidade orçamentária conforme Dotação Orçamentária nº 104/2018, com fundamento no Parecer Jurídico nº 0132/2018/NSJ e parecer de conformidade da Unidade Setorial de Supervisão de Controle Interno nº 0191/2018, RATIFICO a realização do pagamento no valor de R\$ 1.032,87 (Um mil e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), referente a 3/12 de 13º Salário proporcional, ao ex-servidor da Guarda Municipal de Belém exonerado pelo Decreto nº 91.153/2018, ALEX TEIXEIRA PINHEIRO - FEP nº 112/2018-SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 353/2018-GMB.

Belém, 01 de agosto de 2018.

ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 3.154/2018 - GABS DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 587/2018 GDOC/SESMA manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, ao servidor MANOEL AZARIEL FERREIRA TELES, Matrícula nº 1924290-011, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – AUX.01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 16.02.2015 a 15.02.2018, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de setembro de 2018.

SORAYA ASSAD ZAIDAN
Diretora

MARCIA ELENA DA COSTA MONTEIRO
Chefe
Divisão de Cadastro Funcional

PORTARIA Nº 3.155/2018 - GABS DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 505/2018 GDOC/SESMA manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, à servidora DORALICE MIRANDA SOUZA, Matrícula nº 2010160-015, ocupante do cargo de Farmacêutico – NS.20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 09.12.2014 a 08.12.2017, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de setembro de 2018.

SORAYA ASSAD ZAIDAN
Diretora

MARCIA ELENA DA COSTA MONTEIRO
Chefe
Divisão de Cadastro Funcional

PORTARIA Nº 3.156/2018 - GABS DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, mediante delegação, na forma da Portaria nº 4.623/2015-SEMAD/PMB, de 14/12/2015 (DOM nº 12.947, de 15/12/2015);

Considerando, os termos do processo administrativo nº 392/2018 GDOC/SESMA manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, à servidora TERESINHA MARIA MEGALE ROSSETTI, Matrícula nº 0081795-017, ocu-